

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

DESPACHO Nº 154, DE 23 DE JANEIRO DE 2018.

Voto

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.002484/2015-10, decide por conhecer do Recurso Administrativo interposto pela Companhia Energética do Piauí – Cepisa, contra o Auto de Infração nº 47/2017, lavrado pela Superintendência de Fiscalização dos Serviços de Eletricidade – SFE, que aplicou multa e advertência, por descumprimento a dispositivos legais, regulamentos, Contrato de Concessão e normas técnicas, referentes à qualidade técnica no fornecimento de energia elétrica e, no mérito, negar-lhe provimento, para, de ofício, alterar a multa, em decorrência de correção de erro material no cálculo da dosimetria, para R\$ 1.215.170,98 (um milhão, duzentos e quinze mil, cento e setenta reais e noventa e oito centavos), a serem recolhidos conforme a legislação.

ROMEU DONIZETE RUFINO

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 29.01.2018, seção 1, p. 82, v. 155, n. 20.